



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI N.º 341/2000**

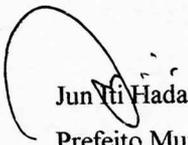
Dispõe sobre a criação do Loteamento Urbano denominado Joaquim Manoel Pereira, na sede do Município de Bodoquena/MS. e, da outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Cria, na sede do Município de Bodoquena/MS., Loteamento Urbano denominado "Joaquim Manoel Pereira", nos termos do Memorial Descritivo de Loteamento Urbano e Planta de Localização da Área.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS., 26 de outubro de 2.000.

  
Junú Hada

Prefeito Municipal